



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 793A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 793A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.826, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE VALORES DE TERRA NUA POR HECTARE, (VTN/HA) PARA OS IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO.

JAIR CESAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 153, § 4º, III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005, combinado com as disposições contidas no Decreto Federal nº. 6.433, de 15 de abril de 2008, e na Instrução Normativa RFB nº 884, de 05/11/2008 e atualizações posteriores, pelos quais a União, por intermédio da Receita Federal Brasil, poderá celebrar convênios com o Distrito Federal e os Municípios que assim optarem, visando a delegar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural;

CONSIDERANDO que o Município de Cardoso, firmou o referido convênio com a União, pelo qual em sua cláusula sexta, inciso VII, obrigou-se a informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa IN RFB 1.877, de 14/03/2019, que dispõe sobre a metodologia de prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

CONSIDERANDO por fim o valor da terra nua indicado pelos Estudos realizados, levando em consideração os valores apurados nos termos do artigo 5º da IN RFB 1.877 de 14 de março de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica adotado como referência no município de Cardoso, o **VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE (VTN/há)** de imóveis rurais, que servirá para atualização da planta genérica de valores imobiliários, visando a cobrança e fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Rural – ITR, servirá ainda como base de cálculo para atribuição de recolhimento do ITBI, **a partir do exercício de 2023**, e finalmente servirá para fins de informação à Receita Federal do Brasil – RFB, conforme aptidões de utilização a seguir discriminadas:

Decreto nº 3.826/2023

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 793A

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

I – Para **terras de Cultura de Aptidão Boa** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 35.115,27 (trinta e cinco mil cento e quinze reais e vinte e sete centavos).

II – Para **Terras de Cultura de Aptidão Regular** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 30.023,56 (trinta mil, vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

III - Para **Terras de Aptidão Restrita** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 23.702,81 (vinte e três mil, setecentos e dois reais e oitenta e um centavos).

IV - Para **Terras para Pastagem Plantada** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 21.490,55 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

V - Para **Terras de Pastagem Natural** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 15.801,87 (quinze mil, oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos).

VI - Para **Terras de Preservação da Fauna ou Flora** (IN RFB 1.877, de 14/03/2019) valor de R\$ 12.325,46 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 2º - Para fins deste Decreto e sua correta aplicação ficam caracterizadas as aptidões de uso da terra utilizadas na IN RFB 1.877, de 14/03/2019.

Artigo 3º - Os valores adotados no artigo 1º deste Decreto serão também utilizados pelos setores competentes da municipalidade para efeito cadastral e tributário.

Artigo 4º - Este Decreto, não autoriza e ou ensejará a restituição, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias que recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”, 14 de fevereiro de 2023.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 3.826/2023

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 793A

Página 4 de 5

Portarias

PORTARIA Nº 8.501, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores Sra. **HEID MARA MACHADO GUERRA**, portadora do RG nº 40.307.076-4 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA CASTRO**, portadora do RG nº 32.284.868-4 SSP/SP, lotada no cargo de Servente de Escola e, a Sra. **MIDORI SIRLEI NISHYAMA DA CUNHA**, portadora do RG nº 20.414.066-3 SSP/SP, lotada no cargo de Psicóloga, para sob a presidência da primeira nomeada, compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a serem apresentados junto ao **Processo Licitatório nº 006/2023 - Pregão Presencial nº 005/2023**.

Artigo 2º - Na ausência de um dos membros designados no Artigo 1º, fica nomeada como **suplente** a servidora **LIDIANE BARBOSA SANTANA BASSO**, portadora do RG. 27.732.870 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Escriurário.

Artigo 3º - Compete à Comissão Especial:

I - receber na sessão pública quando da realização dos processos licitatórios, as amostras de diversos gêneros alimentícios; e,

II - proceder com a análise e julgamento, aprovando ou não os produtos apresentados, de acordo com a relação/descrição constantes no anexo I do edital.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.502, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, OBJETOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO

DE PREÇO Nº 006/2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designadas as servidoras Sra. **DANIELA ACIOLE TEIXEIRA**, portadora do RG nº 27.321.670-3 SSP/SP, lotada no cargo de Escriurária, Sra. **PATRÍCIA ACIOLE DE ANDRADE**, portadora do RG nº 26.807.540-2 SSP/SP, lotada no cargo de Escriurário e a Sra. **GIZELI CRISTINA DOS SANTOS PAGLIONI**, portadora do RG nº 32.922.923-0 SSP/SP, lotada no cargo de Escriurário, para sob a presidência da primeira nomeada, compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE**, a serem apresentadas junto ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023**.

Artigo 2º - Compete à Comissão Especial:

I - receber no prazo de 3 (três) dias úteis após a sessão, as amostras dos materiais/produtos; referente ao lote ganho e na marca proposta,

II - proceder com a análise e julgamento, de acordo com as especificações contidas no edital, aprovando ou não os materiais/produtos apresentados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.503, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À SERVIDOR.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando comunicação interna emitida pelo Secretário de Administração e Finanças para atribuir gratificação de função, nos termos da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022, à servidora Sra. Debora Rosa Isikawa, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração; e,

Considerando as responsabilidades e atividades que a servidora desempenhará, conforme descrito na Comunicação Interna supramencionada (documento anexo), e observando-se o disposto no artigo 2º, letra "b", da LC nº 234/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - **ATRIBUIR** à servidora Sra. **DÉBORA ROSA ISIKAWA**, portadora do RG nº 54.708.424-9 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de **"Assistente de Administração"**, a **Gratificação de Função**, nos termos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 793A

Página 5 de 5

da Lei Complementar nº 234, de 26 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Inexigibilidade de Licitação sob nº 002/2023, a empresa **THAIS ZAPAROLI DE OLIVEIRA 34840064806**, inscrita no CNPJ n.º 48.850.046/0001-26, com sede na Rua Xavantes, 147 - São Damião, município de Votuporanga/SP, com fulcro no artigo 25, inciso III, c/c art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para apresentação de show artístico musical com BANDA BONDE DO BARÃO, em **face as comemorações das festividades carnavalescas do ano de 2023**, na prainha artificial, neste município.

Autorizo em consequência a proceder a contratação da empresa acima citada, no valor total de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cardoso, 14 de fevereiro de 2023.

JAIR CÉSAR NATTES

Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 14fc-47ae-870a-1bda



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 793A, ano V, veiculado em 15 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 15/02/2023 às 14:41:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/14fc-47ae-870a-1bda>